



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5496

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 761ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA nº 2017-000821/TEC/AIMU-4777- CARLOS ALBERTO BATISTA GUEDES** – (Ter em Cativeiro Espécimes da Fauna Silvestre (Aves) Sem a Devida Permissão, Licença ou Autorização da Autoridade Ambiental Competente) = AUTO DE INFRAÇÃO Nº 011884 e Termo de Apreensão Nº 005531=TIBIRI=SANTA RITA-PB. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, por unanimidade, o parecer do Conselheiro Relator, negando o provimento ao recurso interposto, sendo favorável à manutenção do Auto de Infração nº 011884 e manutenção do valor mínimo da multa aplicada em R\$ 3.000,00 (três mil reais), devidamente atualizado, em desfavor do senhor CARLOS ALBERTO BATISTA GUEDES, fundamentado no art. 70, § 1º, e art. 72, incisos II e IV, da Lei nº 9.605/1998, c/c art. 3º, incisos II e IV, e art. 24, § 3º, inciso III, do Decreto nº 6.514/2008, podendo o valor ser parcelado, de acordo com as normas vigentes.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Isis Rafaela Rodrigues da Silva
Presidente do COPAM

Publicada no DOE em 24 de outubro de 2023.